



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO, DESTINADO À VARA DO TRABALHO DE CARPINA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para estágio remunerado para estudantes de nível superior do curso de Direito, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas previstas para surgir neste semestre na Vara do Trabalho de Carpina e à formação de cadastro de reserva, nos termos do Ato TRT GP nº 073/2012, de 16 de fevereiro de 2012, na forma e condições estabelecidas neste Edital, na Lei 11.788/2008 e nas demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva, no curso superior de Direito da Faculdade Escritor Osman da Costa Lins (FACOL), de Vitória de Santo Antão.

1.2 No ato da convocação, os candidatos habilitados deverão estar cursando pelo menos o 4º período, sendo vedado o ingresso no estágio dos estudantes que estejam cursando 9º ou 10º períodos do curso de Direito, em vista da exigência de período mínimo de 01 (um) ano de estágio, consoante item 1.3.

1.3 O estágio terá duração de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez, mediante resultado obtido na Avaliação de Desempenho, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme art. 8º do Ato TRT-GP Nº 73/2012.

1.4 O estagiário deverá cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais, na faixa de horário de 7h30 a 17h, sendo o pagamento da Bolsa de Estágio proporcional à sua frequência.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas previstas para surgir neste semestre na Vara do Trabalho de Carpina, bem como à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas que surgirem posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O formulário de inscrição será disponibilizado na internet para preenchimento pelo candidato, por meio do *link* <https://goo.gl/forms/gZSin8PHRouqbUc23>

3.2 Para fins de efetivação da inscrição, o candidato deverá comparecer, entre 21 a 25 de maio de 2018, no horário das 8h às 14h, na Vara do Trabalho de Carpina, situada na RUA MARTINHO FRANCISCO, S/N, CAJÁ, CARPINA/PE, munido dos seguintes documentos:

a) histórico escolar completo (nível superior) atualizado até o último semestre concluído, no qual constem resultado final em cada disciplina e o coeficiente de rendimento geral;

b) documento comprobatório de vínculo com a **Faculdade Escrivor Osman da Costa Lins (FACOL)**, devendo restar demonstrado que o estudante encontra-se regularmente matriculado no semestre em curso e que tem, no mínimo, ainda 01(um) ano antes do término de seu curso.

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

3.4 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração do interessado e apresentação dos documentos do candidato. Não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração.

3.5 A não comunicação de alterações de endereço ou de dados cadastrais implica a desistência do estágio, por parte do candidato, se este não for localizado na época da convocação.

3.6 As inscrições são gratuitas e não existe a hipótese de inscrição condicional.

3.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital e do Ato TRT GP Nº 073/2012, de 16/02/2012, não sendo permitida mais de uma inscrição ou alteração.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos estudantes com deficiência que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

4.2 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas ao portador de deficiência, sendo que, durante a validade do aludido processo seletivo, a cada 10 (dez) estudantes convocados, o 10º (décimo) corresponderá a 01 (um) candidato com deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes". O referido Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração dos Portadores de Necessidades Especiais.

4.4 O candidato com deficiência deverá anexar ao formulário de inscrição o laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais, no que se refere aos critérios da análise do histórico e classificação.

4.6 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 4.3 deste Edital, sob pena de não mais poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

4.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos candidatos com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.8 Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 4.1 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato com deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.

4.9 A não observância do disposto no item 4.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, passando o candidato a concorrer juntamente com os demais de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção consistirá na análise de histórico escolar do curso de Direito de todos os candidatos inscritos.

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que, a partir da análise do histórico escolar, tenham média geral igual ou superior a 5,0, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente de notas.

5.3 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

- a) estiver mais próximo de concluir o curso, no momento da inscrição, observado o interstício mínimo de 01(um) ano;
- b) for mais idoso.

6. DO RESULTADO

6.1 A listagem dos candidatos aprovados será divulgada no *site* www.trt6.jus.br

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local indicado no Aviso de Convocação munido dos seguintes documentos:

- a) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência no curso de Direito, comprovando-se a exigência do item 1.2;
- b) histórico escolar (até o último período finalizado);
- c) cópia e original (ou cópia autenticada) da cédula de identidade;
- d) cópia e original (ou cópia autenticada) do CPF/MF, caso o número não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição, ou certidão emitida pela justiça eleitoral, para os estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais, ou cópias autenticadas);
- f) cópia e original (ou cópia autenticada) do certificado de reservista para estudante do sexo masculino.

7.2. Na ocasião do ingresso no programa de estágio do Tribunal, o candidato deverá assinar declaração (a ser disponibilizada pela Vara) de que não está vinculado a qualquer outro programa de estágio nem ocupa cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.3 A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido pelo Tribunal, por meio de convocação formal da Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas, via internet, implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da listagem de aprovados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado da seleção caberá à Presidência do Tribunal, e o acompanhamento do estágio ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.

8.2 O estágio, na forma da lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa-estágio e auxílio-transporte (atualmente com os valores respectivos de

R\$ 800,00 (oitocentos reais) e R\$ 8,00 (oito reais) por dia de efetiva atuação no estágio), e a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

8.3 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO poderá ceder candidatos aprovados na Seleção de que trata o presente Edital a outros órgãos do Poder Judiciário, para fins de convocação, mediante observância dos seguintes requisitos:

- I. Obediência à restrita ordem de classificação;
- II. Anuência do candidato.

8.4 Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e decididos pela Presidente do Tribunal.

Recife, 11 de maio de 2018.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região